

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Proposta n.º 45/2014

Considerando que:

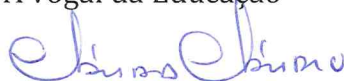
- I. Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Associação Educar a Sorrir endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de transporte para proporcionar às crianças das AEC's da EB D. Luís da Cunha, EB Coruchéus e da EB S. João de Brito idas à praia no mês de Julho;
- III. O pedido de cedência de transporte seria para os dias 8, 10, 14, 17, 22, 24, 29 e 31 de Julho, o que coincide com a disponibilidade do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) e com a do Sr. Motorista, à excepção dos dias 29 e 31 de Julho;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas condições de pagamento a seguir mencionadas:
 - a) encargos com deslocação [€ 0,70/Km + portagens]/dia: Junta de Freguesia;
 - b) serviço de motorista [€ 80,00/dia + almoços]: Associação Educar a Sorrir;
- V. O presente *apoio não financeiro*, para o ano em curso, tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rúbrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06.06.00 (Educação), conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove o *apoio não financeiro* até um máximo de 260,00€ (duzentos e sessenta euros), o que correspondente ao cálculo da importância definida por km $[(40 \times 0,70\text{€}/\text{Km} = 28,00\text{€}) \times 8 = 224,00\text{€}]$, como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, acrescido do valor das

portagens (3,70€ x 8 = 29,60€), ficando o serviço de motorista a cargo da Associação Educar a Sorrir.

Lisboa, em 16 de Junho de 2014

A vogal da Educação



Cláudia Cláudio